



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2501056400100077301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)

Nome Fantasia: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Cartões)

CPF/CNPJ: 43.180.355/0001-12

Endereço de Correspondência: Rua da Consolação 2411 - 5º Andar - Consolação - São Paulo - SP - 01301-909

Telefone Institucional: (11) 3003-9160, (11) 3150-8850

E-mail Institucional: atendimentoprocon@pefisa.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/02/2025 às 10:30** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 525.534.693-49

Endereço: Rua Coronel Antônio Ludugero - 754 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-160

Telefone: (85) 98834-2063

E-mail: ALLBRTCARLO@GMAIL.COM

Procurador(a): CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA - **CPF:** 045.137.433-95

Telefone: (85) 98834-2063

E-mail: ALLBRTCARLO@GMAIL.COM



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata parte autora que é aposentado e notou-se que em sua folha de pagamento do mês de janeiro veio um desconto sem o seu consentimento, no valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Onde através de um extrato detalhado, pôde identificar a empresa ora reclamada Pefisa cujo CNPJ consta como 43.180.355/0001-12, como responsável pelo os débitos indevidos. Os débito é referente a um empréstimo no valor de R\$ 13.727,93 (treze mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), com o número de contrato 00019743-2, com data de inclusão sendo em 23/12/2024, com o valor liberado de R\$ 13.727,93 (treze mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos em 48 parcelas de 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), com inicio de desconto em 01/2025. A consumidora afirma que desconhecemos esse empréstimo e que, em hipótese alguma, realizamos tal acordo. Diante disso, afirma também que foi vítima de um golpe financeiro. No dia 23/12/2024, a reclamante recebeu um PIX no valor de R\$ 13.320,75 (treze mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), quantia que foi imediatamente sacada por uma terceira pessoa, identificada como Ana Giselle de Oliveira, CPF 012.318.273-51, a qual desconhece, e por esse motivo, dirigiu-se até uma delegacia mais próxima para registrar um Boletim de Ocorrência (Nº 931 - 20922 / 2025), posteriormente, compareceu na sede deste órgão para solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja cancelado esse empréstimo e que receba o estorno do valor descontado.

Maracanaú/CE, 31 de Janeiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____